



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

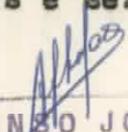
ESTADO DE SÃO PAULO



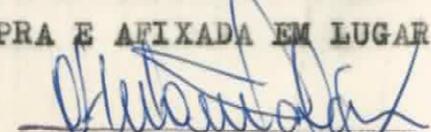
LEI Nº 669 DE 15.8.1968.-

Afonso João Lopes, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pro lei, FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU E ELE SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI:

- ARTIGO 1º** - Fica o Senhor Prefeito Municipal, autorizado a desapropriar por meios amigáveis ou judiciais, os seguintes lotes de terreno, localizados nesta cidade, constante da Planta Geral da cidade, todos da Quadra nº 147 (cento e quarenta e sete), Lotes nºs. 7 (sete) e 8 (oito), Rua - Pôrto Alegre, medindo cada um 15 (quinze) metros de frente por 45 (quarenta e cinco) metros da frente aos fundos, pertencentes ao senhor Ernesto Gonçalves Mendes; Lotes - Nºs. 11 (onze), 12 (doze) e 13 (treze), Rua Vicente Casemiro Morales, medindo cada um, 15 (quinze) metros de frente por 30 (trinta) metros da frente aos fundos, pertencentes aos senhores: Nicolau Batanero Campos, Cristovão Castilho e Rafael Alonso de Campos, respectivamente, destinada à construção de uma piscina pública.-
- ARTIGO 2º** - A desapropriação referida pelo artigo anterior é feita - de conformidade com o Decreto Municipal nº 767 (setecentos e sessenta e sete), de 11.6.1968, (onze de junho de mil novecentos e sessenta e oito), o qual declara de Utilidade Pública os referidos lotes de terra.-
- ARTIGO 3º** - As despesas decorrentes com a execução da presente lei - correrão por conta de verba própria consignada no Orçamento vigente e suplementada se necessário.-
- ARTIGO 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-
Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 15(quinze) de agosto de 1968 (mil novecentos e sessenta e oito).-


AFONSO JOAO LOPES

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, NA DATA SUPRA E AFIXADA EM LUGAR DE COSTUME.


ANTONIO TALABRIGA